



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.706, DE 29 DE JULHO DE 2015.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL O CONSELHO COMUNITÁRIO
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO
BAIRRO DO BENEDITO BENTES -
CODEBENTES.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social do Bairro do Benedito Bentes - CODEBENTES, entidade civil, de fins não econômicos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, pessoa jurídica de direito privado e de duração indeterminada, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional, formando por número ilimitado de associados, moradores aptos e residentes neste Município de Maceió/AL, fundado em 01/09/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 12.955.922/0001-31, com sede na Rua A-68, Quadra A-68, com número 174, no Bairro do Benedito Bentes, Município de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de julho de 2015,
199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 07.08.2015.